



Expediente do dia 09/08/2010

De ordem do Sr. Presidente do IPASP - Dorival José Maistro, tornamos público para conhecimento dos interessados a publicação do Diário oficial do Estado referente a data 09/08/2010

D O E - Edição de 09/08/2010

TJ – SP

Seção de Direito Público

Recursos Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/ 110

DESPACHO

Nº 994.09.309497-1 (0906190.5/0-00) - Apelação - Piracicaba - Apelante: Maria da Conceição dos Reis Cabral - Apelado: Prefeitura Municipal de Piracicaba - Apelado: Ipassp Instituto de Previdencia e Assistencia Social dos Funcionarios Públicos Municipais de Piracicaba - Por tais razões, não se enquadrando, o caso sub judice, em nenhuma das proposições apresentadas, não admito o recurso especial. São Paulo, 23 de junho de 2010. LUIS GANZERLA Desembargador Presidente da Seção de Direito Público - Magistrado(a) Laerte Sampaio - Advs: Flavio Aparecido Martin (OAB: 121103/SP) - Juraci Ines Chiarini Vicente (OAB: 59561/SP) - Marcelo Arthuso Trevizam (OAB: 144865/SP) - Marcus Vinicius Orlandin Coelho (OAB: 243978/SP) – Ricardo Trevilin Amaral (OAB: 232927/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110

D O E - Edição de 09/08/2010

TJ – SP

Cível 2º Vara Cível PIRACICABA

451.01.2010.008102-3/000000-000 - nº ordem 589/2010 - Outros Feitos Não Especificados - REVISIONAL DE APOSENTADORIA - MARIA DOLORES POMPERMAYER DE FREITAS X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA - Vistos. Conforme fls. 298, o prazo prescricional aplicável é o do artigo 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91. Sendo assim, ausente a omissão apontada, rejeitos embargos de declaração. Int. - ADV ANTONIO JOSE MEDINA OAB/SP 93143 - ADV RICARDO TREVILIN AMARAL OAB/SP 232927